

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**

MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO – RS
PROCESSO Nº 985/2023
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA
REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

**AQUISIÇÃO FUTURA DE CASCALHO, AGREGADO
DETONADO E PEDRA PARA CALÇAMENTO
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.
COTA RESERVADA- RP.**

O PREFEITO DE DOM PEDRITO/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, na forma da **Lei Federal nº10.520/2002, Decreto federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 52, de 02 de junho de 2020**, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 11 de setembro de 2023.
HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. OBJETO: A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE CASCALHO, AGREGADO DETONADO E PEDRA PARA CALÇAMENTO – REGISTRO DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MAXIMA
1	AGREGADO FINO DETONADO DE BASALTO COM NO MÍNIMO 70% DE PEDRAS, COM DIMENSÃO NÃO SUPERIOR Á 10CM E CARREGAMENTO PELO CONTRATADO- AMPLA CONCORRENCIA	M³	10.000
2	AGREGADO GRAÚDO DETONADO DE BASALTO COM NO MÍNIMO 70% DE PEDRA, COM DIMENSOES ENTRE 5 CM E 15 CM., CARREGAMENTO POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA- AMPLA CONCORRENCIA	M³	10.000
3	CASCALHO ESCAVADO FINO COM NO MÍNIO 50% DE PEDRAS COM DIMENSÃO NÃO SUPERIOR Á 5CM, COM CARREGAMENTO PELO CONTRATADO- AMPLA CONCORRENCIA	M³	10.000
4	CASCALHO ESCAVADO GRAUDO, COM NO MINIMO 50% DE PEDRA, COM DIMENSÃO NÃO SUPERIOR A 10 CM, E CARREGAMENTO PELO CONTRATANTE- AMPLA CONCORRENCIA	M³	10.000
5	AGREGADO FINO DETONADO DE BASALTO COM NO MÍNIMO 70% DE PEDRAS, COM DIMENSÃO NÃO SUPERIOR Á 10CM E CARREGAMENTO PELO CONTRATADO- COTA RESERVADA	M³	2.500



6	AGREGADO GRAÚDO DETONADO DE BASALTO COM NO MÍNIMO 70% DE PEDRA, COM DIMENSOES ENTRE 5 CM E 15 CM., CARREGAMENTO POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA - COTA RESERVADA	M³	2.500
7	CASCALHO ESCAVADO FINO COM NO MÍNIO 50% DE PEDRAS COM DIMENSÃO NÃO SUPERIOR Á 5CM, COM CARREGAMENTO PELO CONTRATADO- COTA RESERVADA	M³	2.500
8	CASCALHO ESCAVADO GRAUDO, COM NO MINIMO 50% DE PEDRA, COM DIMENSÃO NÃO SUPERIOR A 10 CM, E CARREGAMENTO PELO CONTRATANTE- COTA RESERVADA	M³	2.500
9	PEDRA IRREGULAR BASALTO, RIOLITO P/ CALÇAMENTO EM VIA PUBLICA COM DIAMETRO MINIMO DE 10 CM E MAXIMO DE 20 CM E COM NO MINIMO UMA DAS FACES PLANAS AMPLA CONCORRENCEIA	M³	1.500
10	PEDRA IRREGULAR BASALTO, RIOLITO P/ CALÇAMENTO EM VIA PUBLICA COM DIAMETRO MINIMO DE 10 CM E MAXIMO DE 20 CM E COM NO MINIMO UMA DAS FACES PLANAS COTA RESERVADA	M³	375

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Com base na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; e, Lei Municipal nº 1948, de 18 de setembro de 2014; poderão participar deste certame empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e demais equiparadas, sendo o ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão, que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que estiverem devidamente cadastradas e apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa suspensa de contratar com o Município de DOM PEDRITO/RS;
- c) Empresa ou sociedade estrangeira, sem autorização de funcionamento no país;
- d) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as impedidas de licitar através de punição ou suspensão em qualquer instância e devidamente cadastrada no **CEIS**, enquanto perdurarem os motivos da punição e sua eventual vigência ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na Plataforma de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de DOM PEDRITO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 1, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. Após o término da sessão pública, se necessário, serão solicitados documentos adicionais para comprovação da autenticidade dos mesmos com **prazo de até 02 (dois) dias para a sua apresentação**, enviados nesse caso pelo e-mail: licitacoestdp@gmail.com

5.1.1. Toda documentação exigida para a habilitação **deve ser inserida no Portal de Compras Públicas**, pois é com base nela que a empresa será habilitada ou desabilitada.

5.1.2. A habilitação só se dará, após momento no qual será verificada autenticidade dos documentos anexados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.1.3. No caso de algum documento solicitado não ter sido anexado ao Portal, a empresa será inabilitada.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

5.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. O licitante deverá ter ciência de que sendo falsas as declarações citadas nos itens 5.2.1 e 5.2.2, estará sujeito às sanções legais.

5.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, em caso desse prazo coincidir com dia não útil, se estenderá até o próximo dia útil.

5.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.8. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço unitário** e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais**, COMPATÍVEIS COM O DESCRIPTIVO DO OBJETO E SUA APRESENTAÇÃO

b) Indicar a marca (**se houver**) e nome do fabricante (**se houver**), sob pena de desclassificação; No caso de serviço, cadastrar a proposta e não identificar a empresa durante essa fase.

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.9. Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.10. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.11. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.12. Admitir-se-á preço final somente até o limite da estimativa constante na Planilha Orçamentária elaborada pelo técnico, levando-se em conta os preços praticados no mercado para o respectivo serviço cotados.

6. PROPOSTA



6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 1 desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do serviço, incluindo referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional)
- b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**.
- c) **Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ/MP) compatível com o objeto,
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, sendo que esta é relativa ao domicílio ou sede da licitante,
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) e prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei,
- f) **Certidão negativa de débitos trabalhistas** (CNDT).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A mesma com data de expedição não superior a 90 dias anteriores a data da licitação

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

CONFORME ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

7.5. Demais documentos:

Os documentos elencados neste item não necessitam de remessa física, tendo em vista que são declaradas, formalmente em campo próprio no Portal de Compras Públicas como condição obrigatória para inclusão de propostas. Se a Comissão entender que há a necessidade, solicitará nos termos do edital.

a).Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como as cooperativas que usufruïrem os benefícios concedidos pela **LC 123/2006**, **DEVERÃO** apresentar também comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da lei, por meio de:

b.1) **Declaração**, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo). Tal declaração deverá ter sido emitida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes; ou,

b.2) **Certidão simplificada** do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante ou a **Declaração Formal** do Responsável pela Empresa assumindo para si as responsabilidades que dela houver declarado.

Parágrafo Único: a não comprovação de condição de ME/EPP para participação do referido certame (sendo exclusivo ou na participação de cota reservada em processo amplo), deverá acarretar em abertura de



processo administrativo especial por parte do município, podendo ocorrer sanções e demais penalidades para o licitante que estiver em desacordo com a exigência prevista no edital e na Lei Complementar 123/06.

7.5.1- Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.5.1.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.5.1.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

8.1. No dia e hora indicados no item 1, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 2%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.4 deste Edital.
- 12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 12.4. **Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.**

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Após o término da sessão pública, os documentos exigidos para habilitação, de que trata o item 7, bem como a proposta atualizada, se necessário, serão solicitados via e-mail, junto com documentos adicionais, para comprovação da autenticidade dos mesmos com **prazo de até 02 (dois) dias para a sua apresentação**.
- 13.2. A proposta por escrito, conforme lance vencedor, contendo os dados da empresa, nome do responsável que irá assinar o Contrato com o Município, telefone para contato, e-mail e dados bancários.
- 13.3. E se necessário os demais documentos de habilitação e proposta devem ser encaminhados para o seguinte endereço: Rua Borges de Medeiros, nº 1134, 2º andar, ou pelo telefone (53)3243-4845 – Bairro Centro, CEP 96450-000, ao Setor de Licitações e/ou e-mail (licitacoesdp@gmail.com) das 7h30min às 13:30min, de segunda a sexta, nos dias úteis.
- 13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 14.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no Portal de Compras Públicas.
- 14.2. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 14.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. Caberá recurso nos casos previstos na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 52, de 02 junho de 2020** devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio da Plataforma de Pregão Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- 15.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 15.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 15.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 15.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso, desde que o valor do objeto esteja dentro do valor de referência, caso o mesmo não esteja nessa margem, o processo será encaminhado à Secretaria Requisitante e após a análise, será disponibilizado o parecer final.



16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato/ Ata de Registro de Preço.

17.2. Para a assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preço, deverão ser mantidas as condições de habilitação consignadas no edital.

17.3. O prazo de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções que trata o art.16.

18. PRAZO DE ENTREGA:

18.1. A entrega deverá ser efetuada conforme previsto na autorização de compras/ serviço e solicitação da secretaria, no caso desta não prever a entrega deverá ter início em no máximo 10 dias após a data da emissão da autorização de compras/serviço. Aos cuidados do fiscal, servidor designado pela Secretaria de Obras e Viação, S.r. MARCELO RODRIGUES, tendo como atribuição a supervisão dos produtos entregues pela contratada.

Endereço: Rua Trilha de Lemos 338

Dom Pedrito – RS

Maiores informações pelo fone: (53) 3243-9975 / 3243-1335

Horário: 7h30min às 11h30min - segunda a sexta-feira, exceto feriados.

DEMAIS INFORMAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (10) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/ Danfe, devidamente rubricada pelo responsável do recebimento do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município, correndo a despesa nas dotações orçamentárias estipuladas pela Secretaria Requisitante.

19.2. É OBRIGATÓRIO CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA os seguintes dados: INDICAÇÃO DO NÚMERO DE PROCESSO, NÚMERO DO PREGÃO E DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS a fim de se acelerara o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. O pagamento do objeto da licitação será efetuado no prazo de 10(dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente autorizada pelo fiscal do contrato e ou/responsável pelo recebimento e secretario e/ou diretor.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró-rata.

19.5 Os pagamentos deverão obedecer o DECRETO MUNICIPAL nº 166, de 15 de junho de 2022, disponível através do link: https://drive.google.com/file/d/1xISs4M2XSVczSvu5R3Qwbz-i2cycF-RO/view?usp=drive_link

20. AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Incumbem à CONTRATANTE:

- Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;
- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação;
- Notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;
- Exercer a fiscalização do contrato através dos servidores para tanto designados.

20.2. Incumbem à CONTRATADA:

- Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente contrato; tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- Entregar o objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.



- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- i) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto deste contrato ao local indicado para a sua entrega pela CONTRATANTE;
- j) Em caso de ser acionada a garantia, proceder conforme o descrito no contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa vencedora do certame deverá obedecer o regramento estabelecido no Decreto Municipal nº 298 de 24 de julho de 2023, disponível através do link: <https://drive.google.com/file/d/1RMDMAJDrPvG0zGmj4eK1Xee4GqwEMGHP/view?usp=sharing>

Com fundamento no Art. 16 do Decreto Municipal nº 52, de 02 de junho de 2020, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o Contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

21.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Multa de mora de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de 03 (três) ano.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

IV – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

§1º Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no Caput:

- a) Atraso na entrega ou na prestação da garantia contra defeitos do objeto, em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos no Edital e/ou no contrato;
- c) Pela recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado no recebimento, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias;
- d) Pelo descumprimento de alguma das condições ou dos prazos estabelecidos neste edital e em sua proposta;

§2º Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§3º A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta

22.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.



- 22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 22.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 22.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será transferido para data a ser divulgada no portal de compras públicas, com prévio conhecimento dos licitantes.
- 22.8. O Município de DOM PEDRITO se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 22.9 Portarias referente as Comissões de trabalho do Departamento de Licitações, bem como dos Pregoeiros Oficiais do Município, além da qualificação, treinamentos e cursos dos membros da equipe, se encontram disponíveis através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1WgujojHR9OXOxcjW1JQ6QhKhMjrijCbN?usp=share_link

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Este edital se encontra examinado e
Aprovado

Assessor Jurídico

Dom Pedrito, 21 de agosto de 2023

Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Dom Pedrito, 10 de julho de 2023,

178º ano da Paz do Ponche Verde

151º ano da Emancipação Política

1-OBJETO:

Registro de preço para futura aquisição de Cascalho, agregado detonado e pedra para calçamento conforme condições e exigências mínimas, relacionadas neste Termo de Referência.

2-JUSTIFICATIVA:

O município vem através da administração somando esforço em relação a pavimentações nas vias urbanas, entretanto, ainda temos a maioria das ruas sem nenhum tipo de pavimentação;

Para proporcionar melhor condições de tráfego a solução mais econômica e com melhor resultado para as ruas não pavimentadas é a terraplanagem e colocação de cascalho ou agregado detonado dependendo da condição da via;

Quanto as estradas, a incidência de solos moles é frequente em vários pontos das muitas estradas municipais devido a maior parte ser formada por solo argiloso;

Sendo necessária a remoção de solos moles que é o processo de retirada de camadas de solos impróprios para utilização em aterros estradas e qualquer obra de terra, substituindo por cascalho e agregados ou até mesmo pedras para dar resistência as vias por onde passam caminhões carregados que fazem o escoamento da safra de grãos e produtos do agronegócio local;

Diante disto torna-se indispensável a compra, via Registro de Preços, do cascalho, agregado e pedras para a restauração das vias.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por empresa ou órgão público que a licitante tenha fornecido os materiais deste segmento anteriormente;
De acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93 disciplina sobre a realização de diligência sempre que necessário, a licitante deverá comprovar através de documentos como DANFE ou contrato de fornecimento;

"§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta"



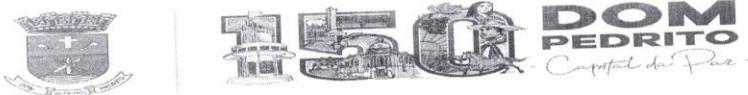
4 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Após a homologação, o adjudicatário será convocado para APRESENTAR em no MÁXIMO 48 horas após a solicitação, a DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 4.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

A documentação deverá ser encaminhada para o e- mail smovdp@gmail.com; Após a análise do setor competente, será autorizado a elaborar a Ata de Registro de Preço e convocar o licitante vencedor para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço e/ou contrato correspondente, desde que cumpridas as exigências constantes no Edital.

4.1 DOCUMENTOS E LICENÇAS

- a) A empresa vencedora do pregão deve apresentar as Licenças conforme RESOLUÇÃO Nº 237, DE 19 DE dezembro DE 1997 do CONAMA, os licenciamentos, a que se refere o artigo 10 e 11 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, bem como CR conforme DECRETO Nº 2.998, DE 23 DE MARÇO DE 1999.; Licenças dos Órgãos Competentes de nível federal, estadual e municipal quando couber
- b) A empresa deverá ainda atender a Norma Regulamentadora No. 22 (NR-22) do Ministério do Trabalho e suas atualizações; Portaria MTE nº 2.037 de 15/12/1999;
- c) Documento que comprove vínculo ou contrato com empresa ou técnico que preste Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho conforme NR 4;
- d) Em se tratando de licitante Revenda de Materiais de Construção, poderá ser apresentado os documentos e licenças em nome da Empresa Fornecedor do Material, desde que esta assuma o compromisso de fornecimento junto a Empresa Licitante apresentando impreterivelmente o Contrato de Fornecimento do material com a empresa participante da licitação vigente para o período do registro de preço, juntamente com os documentos exigidos.



5 ESPECIFICAÇÕES

Código	Descrição	Un.	Qtde
25029	Agregado Fino Detonado com no mínimo 70% de Pedras, com Dimensão não superior á 10Cm e Carregamento pelo Contratado-Ampla Concorrencia	M ³	10.000
15890	Agregado Graúdo detonado de basalto com no mínimo 70% de Pedra , com dimensoes entre 5 cm e 15 Cm., carregamento por conta da empresa fornecedora- Ampla Concorrencia	M ³	10.000
15889	Cascalho escavado Fino com no mínio 50% de Pedras com Dimensão não superior a 5cm, com Carregamento pelo Contratado-Ampla Concorrência	M ³	10.000
15888	Cascalho escavado graúdo , com no mínimo 50% de Pedra, com dimensão não superio a 10 Cm, e carregamento pelo contratante-Ampla Concorrência	M ³	10.000
32480	Agregado Fino Detonado de basalto com no mínimo 70% de Pedras, com Dimensão não superior á 10Cm e Carregamento pelo Contratado-Cota Reservada	M ³	2.500
32479	Agregado Graúdo detonado de basalto com no mínimo 70% de Pedra , com dimensoes entre 5 cm e 15 Cm., carregamento por conta da empresa fornecedora - Cota Reservada	M ³	2.500
32478	Cascalho escavado Fino com no mínio 50% de Pedras com Dimensão não superior á 5cm, com Carregamento pelo Contratado-Cota Reservada	M ³	2.500
32477	Cascalho escavado graudo , com no minimo 50% de Pedra, com dimensão não superior a 10 Cm, e carregamento pelo contratante- Cota Reservada	M ³	2.500
9789	Pedra Irregular basalto , riolito p/ Calçamento em via publica com diametro minimo de 10 cm e maximo de 20 cm e com no minimo uma das faces planas Cota Amplia	M ³	1.500
35781	Pedra Irregular basalto , riolito p/ Calçamento em via publica com diametro minimo de 10 cm e maximo de 20 cm e com no minimo uma das faces planas Cota Reservada	M ³	375

6 ENTREGA

- a) O carregamento será feito por conta da empresa fornecedora;
- b) O transporte será feito pela prefeitura;
- c) A jazida ou local de carregamento deverá estar no máximo há 15 km de distância da secretaria de obras;
- d) Em caso de falha de equipamentos como carregadeiras e escavadeiras, a empresa deve efetuar a reposição em no máximo 24 horas e priorizar sempre o carregamento da SMOVSP;
- e) Os horários para o carregamento devem ser compatíveis com os horários da SMOVSP, inclusive nos casos de urgências como finais de semana e feriados (quando solicitados);

Clodoaldo Santos dos Santos

Secretário de obras viação e serviços públicos



ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

Aos xxx dias do mês de xxx do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura de Dom Pedrito, situada à Rua Borges de Medeiros, esquina Bernardino Ângelo, Centro, Dom Pedrito/RS, o Prefeito Municipal, o Sr. Mário Augusto de Freire Gonçalves, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº. 52, de 02 de junho de 2020, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**, através da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, através do link: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em **xx/xx/2023**, e posteriormente publicada no site do município de Dom Pedrito, bem como no Portal de Compras Públicas, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem:

Itens	Descrição	Und.	Quant. Máxima	Valor /Marca

1. OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXX

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VALIDADE: XX/XX/2023 a XX/XX/2024

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8.666/93, e Art. 24 do Decreto nº 52, de 02 de junho de 2020, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com as empresas.

4. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Eletrônico.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A solicitação de fornecimento dos objetos da presente licitação à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através da **Autorização de Compras**.

5.2 - Os Pedidos de Compras poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

5.3 - Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

5.4 - Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h30min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

5.5 - As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.

5.6 - Dentro do prazo de vigência contratual (Ata de Registro de Preço), o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Autorização de Compras, conforme previsão do edital do Pregão Eletrônico que precedeu a formalização da Ata.

5.8 - Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas na ata de registro de preços, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- Em até 72 horas após a contratada ter sido **devidamente notificada**, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9 - A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10 - O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preço;
- Quando o fornecedor não responder a Autorização de compras, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



- c) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;
- 6.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "d", será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

- 7.1 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.2 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.3 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexequção contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.4 - Inexequção parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.5 - Inexequção total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.7 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
- 8.2 - Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- 8.3 - As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas as empresas no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de Transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros dispositivos previstos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002)

9.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência.

10. FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Dom Pedrito/RS.

11. CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- a) Uma para o Órgão gerenciador;
- b) Uma para a empresa registrada;

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, em conformidade, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado e pelas empresas participantes do certame.

Dom Pedrito, ____ de _____ de 2023.

Departamento de Compras
Órgão Gerenciador

xxxxx
Representante Legal da Empresa

Autoridade Competente



DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Encaminhamos à Procuradoria Jurídica o referido edital de Pregão Eletrônico nº 105/2023 – que trata da aquisição futura de CASCALHO, AGREGADO DETONADO E PEDRA PARA CALÇAMENTO - REGISTRO DE PREÇO para análise e parecer.

Dom pedrito, 14 de agosto de 2023

José Augusto Ferreira Oliveira
Comissão Permanente de Licitações
Presidente



AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023

REGISTRO DE PREÇO

AQUISIÇÃO FUTURA DE CASCALHO, AGREGADO DETONADO E PEDRA PARA CALÇAMENTO

REALIZAÇÃO DA ENTREGA: Conforme Edital

O Município de Dom Pedrito torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade em epígrafe, do tipo menor preço - unitário.

Abertura das propostas: **11 de setembro 2023 às 9h**, na Plataforma de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. As empresas interessadas devem realizar download do edital no site do município: www.dompedrito.rs.gov.br/licitacao/ e também através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações junto ao Departamento de Licitações, na Rua Borges de Medeiros, 1134, 2º andar, ou pelo telefone (53) 3243 4845 e/ou e-mail licitacoesdp@gmail.com das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta, nos dias úteis.

Dom Pedrito, 21 de agosto de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Mário Augusto de Freire Gonçalves'.

Mário Augusto de Freire Gonçalves
Prefeito de Dom Pedrito